



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER À EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 053/2026

Autor: Vereador Vinicius Lino

Ementa: Dispõe sobre Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 053/2026, que dispõe sobre a publicidade e divulgação periódica do cronograma de ações e serviços de zeladoria urbana no Município de Guarapari.

RELATÓRIO

Trata-se da Emenda Modificativa nº 001/2026 ao Projeto de Lei nº 053/2026, de autoria do Vereador Vinicius Lino, que altera a redação do inciso III do art. 2º da proposição para incluir os **logradouros** entre os espaços públicos contemplados pelos serviços de zeladoria urbana previstos no projeto.

A emenda foi encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça para manifestação quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

É o relatório.

I. VOTO DA RELATORA:

Compete à Comissão de Redação e Justiça apreciar as proposições submetidas ao processo legislativo quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

A Emenda Modificativa nº 001/2026 limita-se a alterar a redação do inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 053/2026, acrescentando a expressão "**logradouros**" ao rol exemplificativo dos espaços públicos abrangidos pelos serviços de zeladoria urbana.

Verifica-se que a alteração proposta mantém plena pertinência temática com o objeto do projeto principal, não promovendo inovação substancial em seu conteúdo normativo nem alterando sua finalidade.

A inclusão do termo "logradouros" apenas amplia a descrição dos espaços públicos sujeitos à divulgação do cronograma de serviços de zeladoria urbana, sem criar novas obrigações administrativas distintas daquelas já previstas na proposição originária, tampouco interferir na organização administrativa do Poder Executivo ou em sua competência para planejar e executar os serviços públicos.

Sob o aspecto da constitucionalidade, não se identifica qualquer vício formal ou material decorrente da alteração proposta, permanecendo





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

preservados os fundamentos que embasaram o parecer favorável emitido por esta Comissão ao Projeto de Lei nº 053/2026.

Da mesma forma, não se verificam óbices quanto à legalidade, juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa, porquanto a emenda apresenta redação compatível com o texto da proposição principal e guarda harmonia com sua sistemática.

Diante do exposto, esta Relatoria conclui que a Emenda Modificativa nº 001/2026 atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, razão pela qual **VOTA FAVORAVELMENTE** à sua aprovação.

É como voto.

II. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça manifesta-se **favoravelmente à aprovação da Emenda Modificativa nº 001/2026 ao Projeto de Lei nº 053/2026**, nos termos do voto.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2026.

ROSANA PINHEIRO
PRESIDENTE

ANSELMO BIGOSSO
MEMBRO

